

LEI Nº 2910 DE 07/11/95

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
FIRMAR INSTRUMENTO PARTICULAR
DE MUTUA COOPERAÇÃO COM A S/A
USINA CORURIPE AÇÚCAR E ALCÓOL E
O INSTITUTO ESTADUAL DE
FLORESTAS – IEP.**

A Câmara Municipal de Iturama, por representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar instrumento particular de mútua cooperação, com a S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool e o Instituto Estadual de Florestas - IEF, objetivando a recomposição das matas ciliares e outras vegetações nativas, consideradas de preservação permanente, junto à Bacia hidrográfica do Rio Grande, podendo também atingir afluentes da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, conforme determina a Lei 10.561, de 27 de dezembro de 1.991, e o Decreto Lei nº 33.944, de 18 de setembro de 1.992, nas terras exploradas pela Usina e destinadas ao plantio de cana-de-açúcar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei concorrerão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 07 de novembro de 1995.
Prefeito Municipal